



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 318, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela [Portaria n.º SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015](#), considerando o teor do Ofício n.º 289/2019 (PRM-SBV-SP-00001551/2019), resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos Autos n.º 1.34.001.009360/2018-61, nos termos da [Portaria n.º 197, de 29 de março de 2019](#), publicada no DMPF-e Administrativo do dia 02 de abril de 2019, página 32.

Art. 2º Determinar seja encaminhada a presente Portaria ao Presidente da Comissão responsável pelos autos n.º 1.34.001.009360/2018-61.

THIAGO LACERDA NOBRE

Procurador-Chefe da Procuradoria
da República no Estado de São Paulo

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 5 junho 2019. Caderno Administrativo, p. 57.](#)